



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA**

EDITAL Nº 01/2026 – ICTA/UFOPA

Seleção de Servidores Técnicos-Administrativos em Educação para apoio financeiro destinado à participação em congressos, cursos, seminários, capacitações e visitas técnicas

O Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação pelo Conselho do ICTA, em reunião ocorrida em 17 de abril de 2026, e em conformidade com a Resolução CONSAD nº 104/2023, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para concessão de apoio financeiro à participação de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) em atividades de capacitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como finalidade estimular a formação continuada, o desenvolvimento profissional e a qualificação dos servidores TAEs lotados no ICTA, por meio da concessão de apoio financeiro destinado à participação em eventos e atividades externas relevantes às atribuições do cargo e às necessidades institucionais.

1.2. O apoio financeiro poderá compreender:

- a) diárias;
- b) passagens aéreas, terrestres ou fluviais, conforme normas vigentes;
- c) restituições previstas na Resolução CONSAD nº 104/2023.

1.3. O edital possui fluxo contínuo, com análise periódica das solicitações enquanto houver recursos disponíveis no exercício corrente.

1.4. A concessão dos recursos observará os princípios da finalidade, economicidade, impessoalidade e interesse público.

2. DO PÚBLICO-ALVO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA

2.1. Poderão se inscrever servidores Técnico-Administrativos em Educação do ICTA, ativos e em efetivo exercício.

2.2. Fica vedada a participação de servidores:

I – em gozo de férias, afastamentos, licenças ou impedimentos legais durante o período da viagem;

II – cedidos, requisitados, em exercício provisório em outros órgãos;

III – com pendências de prestação de contas em viagens anteriores;

IV – que não atendam às exigências da Resolução CONSAD nº 104/2023.

3. DAS FINALIDADES E ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

3.1. Serão apoiadas atividades relacionadas à formação, capacitação e desenvolvimento institucional, tais como:

a) participação em congressos, simpósios, encontros técnicos e científicos;

b) cursos de curta duração, treinamentos e capacitações;

c) visitas técnicas vinculadas às atividades laborais do servidor e às demandas do ICTA;

d) participação como representante institucional em reuniões técnicas, comissões e atividades administrativas.

3.2. As atividades deverão guardar pertinência direta com as atribuições do cargo e com as metas institucionais do ICTA.

3.3. Eventos com opção on-line e presencial deverão priorizar a modalidade remota, conforme Art. 26 da Resolução CONSAD nº 104/2023.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA**

4.1. O apoio financeiro será limitado à disponibilidade orçamentária anual do ICTA.

4.2. Poderão ser concedidos:

a) diárias, , limitadas a até 5 diárias por servidor, conforme disponibilidade orçamentária e normas vigentes;

b) passagens;

c) restituição de despesas previstas na Resolução CONSAD nº 104/2023 (ex.: deslocamento terrestre ou fluvial).

4.3. Custos adicionais não previstos na Resolução nº 104/2023 serão de responsabilidade do servidor.

5. DAS INSCRIÇÕES (FLUXO CONTÍNUO)

5.1. As solicitações deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível em: <https://nuvem.ufopa.edu.br/apps/forms/s/2FCEptRCQHiBwm2Z76wTY2xP>, , acompanhadas dos seguintes documentos:

I – Programação completa do evento;

II – Comprovante de inscrição, quando houver;

III – Aceite ou submissão de trabalho, quando aplicável;

IV – Justificativa detalhada demonstrando pertinência institucional;

V – Autorização da chefia imediata;

VI – Documentos específicos para visitas técnicas: ofício da instituição receptora, roteiro das atividades e termo de compromisso;

VII – Demais documentos exigidos pela Resolução 104/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA

5.2. As inscrições deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do prazo final estabelecido pela Ufopa para o cadastro de solicitações de diárias e passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme o exercício de 2026, nos termos da Portaria PROAD nº 58/2026.

5.3. Os cadastros das solicitações aprovadas deverão ocorrer com antecedência mínima de 20 dias da data da viagem, conforme Art. 5º da Resolução.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PRIORIDADE

6.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Gerenciamento do Edital, considerando os critérios de pontuação abaixo:

I – Pertinência institucional da atividade (peso 3)

Relevância da atividade para as ações de ensino, pesquisa, extensão ou gestão do ICTA.

II – Impacto direto para o setor ou laboratório (peso 3)

Demonstração objetiva dos benefícios operacionais, técnicos ou administrativos decorrentes da participação na atividade.

III – Participação ativa no evento (peso 2)

Apresentação de trabalho, participação em mesa-redonda, oficina, palestra, relato técnico ou outras formas de contribuição ativa.

IV – Histórico de capacitações recentes (peso 1)

Será dada prioridade aos servidores que tenham recebido menor número de apoios institucionais para capacitação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Constitui requisito obrigatório para homologação da proposta a previsão da atividade no Plano de Capacitação do ICTA.

6.3. Propostas cuja atividade não esteja prevista no Plano de Capacitação do ICTA serão indeferidas na etapa de homologação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA**

6.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) servidor/a com maior idade de nascimento;
- b) maior impacto institucional declarado e comprovado;
- b) servidor/a com maior tempo de ICTA/Ufopa;
- c) servidor/a sem apoio financeiro institucional para participação em congressos, cursos, seminários, capacitações e visitas técnicas no ano corrente.

7. DA APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

7.1. Após análise, o processo será encaminhado à Direção do ICTA para decisão final.

7.2. A concessão dos recursos está condicionada:

I – à conformidade da documentação;

II – à disponibilidade orçamentária;

III – ao cumprimento das normas do SCDP;

IV – à autorização superior quando prevista em hipótese excepcional (Art. 9º da Resolução).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Conforme Art. 20 da Resolução nº 104/2023, o servidor deverá apresentar:

I – canchotos dos cartões de embarque, bilhetes ou declarações da empresa de transporte;

II – certificados, declarações de participação, frequência ou ata do evento;

III – relatório sucinto das atividades desenvolvidas (modelo no Anexo II).

8.2. O prazo máximo para prestação de contas será de:

- a) 5 dias após retorno da viagem nacional;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA**

b) 30 dias após retorno de viagem internacional.

8.3. O não cumprimento implicará:

I – devolução dos valores via GRU (Art. 22);

II – impedimento em novas solicitações;

III – comunicação à Direção do ICTA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

O servidor beneficiado deverá:

a) cumprir integralmente o objetivo da viagem;

b) informar imediatamente qualquer alteração ou impedimento;

c) seguir as normas da Resolução CONSAD nº 104/2023;

d) O beneficiário deverá ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente, quando aplicável, nos termos dos Arts. 21-A e 22 da Resolução CONSAD nº 104/2023, especialmente nos casos de não realização da viagem conforme planejado, não utilização das passagens emitidas ou não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

10.2. As impugnações deverão ser encaminhadas por email para coordenação administrativa do ICTA, devidamente fundamentadas, pelo endereço eletrônico coord.administrativa.icta@ufopa.edu.br.

10.3. Caberá recurso administrativo contra:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA

I – Indeferimento de inscrição;

II – Resultado da análise das solicitações;

III – Quaisquer decisões proferidas no âmbito deste edital.

10.4. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Gerenciamento do Edital no email coord.administrativa.icta@ufopa.edu.br, que emitirá parecer e encaminhará à Direção do ICTA para decisão final.

10.6. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio eletrônico <https://icta.ufopa.edu.br/icta/>.

10.7. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem fundamentação.

11. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO EDITAL

11.1. A Comissão de Gerenciamento do Edital será designada previamente por meio de Portaria da Direção do ICTA, devidamente publicada em meio oficial.

11.2. Compete à Comissão:

I – analisar as solicitações submetidas;

II – emitir parecer técnico quanto ao atendimento dos requisitos do edital;

III – aplicar os critérios de análise e classificação;

IV – apreciar recursos administrativos, quando couber;

V – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12. DA PUBLICIDADE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS - ICTA**

12.1. O edital e suas etapas serão divulgados no endereço eletrônico <https://icta.ufopa.edu.br/icta/>.

12.2. Será disponibilizado link específico com todas as informações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão analisados pela Direção do ICTA.

13.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Enquanto houver recursos disponíveis, no exercício financeiro de 2026, o edital permanece ativo em regime de fluxo contínuo.



EDITAL N° s/n/2026 - ICTA (11.01.47)
(N° do Documento: 4)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 11:07)
FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO
DIRETOR - TITULAR
ICTA (11.01.47)
Matrícula: ###618#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **c780b40982**